



# Prefeitura de Mauá

## **LEI Nº 6.241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá do “Dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus” e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.582/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Mauá o “Dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus”, a ser comemorado anualmente em 18 de junho.

Art. 2º O “Dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus” terá como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar as contribuições social, cultural e espiritual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus à comunidade mauaense;
- II – promover a reflexão e o diálogo sobre temas de interesse social e espiritual abordados pela Igreja;
- III – incentivar a realização de eventos e atividades que celebrem a data, incluindo cultos, palestras, seminários, ações sociais e culturais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e colaborar na realização das comemorações alusivas ao “Dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus”, em parceria com a comunidade evangélica e outras entidades interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de setembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT’ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ad/